

RCPN/PJ
RTO
Fls. 057
GASPAR/SC

**ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE GASPAR
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FORO**

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos do Autista de Gaspar, doravante denominada **AMA GASPAR**, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e com prazo de duração por tempo indeterminado, fundada em 08/06/2017, com sede e foro na cidade Gaspar Estado de Santa Catarina, na Rua Jacob Junkes, 186, bairro Santa Terezinha, CEP 89.114.198, município de Gaspar SC.

Parágrafo 1º Poderão associar-se a **AMA GASPAR**, pais, familiares, amigos e profissionais que convivem e/ou trabalham com pessoas com Diagnóstico no Espectro Autista de Gaspar/SC.

DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 2º - A AMA GASPAR, tem como objetivos principais e permanentes, além de assistir seus beneficiários, desenvolvendo programas de amparo, auxílio, adaptação, reabilitação e inclusão da pessoa com diagnóstico no Espectro Autista, sem distinção de sexo, condição social, credo político e religioso, e de promover e incentivar pesquisas na área, tendo portanto os seguintes objetivos:

- I – Incluir a pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, e promover a conscientização, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;
- II – Promover a inclusão na escola regular, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação;
- III – Promover sua inclusão no mercado de trabalho;
- IV – Promover a criação de centros especializados para tratamento adequado de deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhes sejam proveitosos;
- V – Promover a criação de centros de trabalho protegido, para aquelas pessoas que não puderem ter acesso à outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser inclusos no mercado de trabalho;
- VI – Promover a criação de núcleos de residências abrigadas;
- VII – Promover a criação de centros educacionais adequados;
- VIII – Promover a criação de centro e, ou, departamento de diagnóstico, orientação e apoio as famílias;
- IX – Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação para trabalhar com pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- X – Promover a criação de centro ou departamento de estudos e pesquisa sobre o Transtorno do Espectro Autista;
- XI – Criar os serviços de apoio necessários a consecução dos objetivos da Associação;
- XII – Orientar na busca junto aos poderes públicos do abastecimento dos medicamentos necessários;
- XIII – Buscar apoio junto aos poderes públicos municipais, estaduais e federais;
- XIV – Angariar fundos para a consecução de tais objetivos, e
- XV – Difundir o princípio de que as pessoas com Transtorno do Espectro Autista são educáveis e de que, como afirmam Gallagher e Wiegerink: "o oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação da generosidade pública, mas ao contrario, é uma reflexão de que estas pessoas também têm o direito evidente a uma



Tabellionato
Gaspar-SC

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



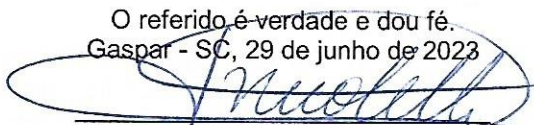
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE GASPAR
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
IVAN WIESE
Registrador
IVAN WIESE
Registrador

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, por ter sido requerido pela parte interessada, que revendo os livros do Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em meu poder e cartório, neles, no de número **A-038, às fls. 057**, encontrei o seguinte registro: **Estatuto Social Alterado da Associação de Pais e Amigos do Autista de Gaspar**, realizado em 25 de outubro de 2021, registrado sob n. **03768**, como adiante segue, em 6 (seis) folhas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta certidão.

Era o que continha no livro e folhas (*sic*), antes mencionados, do qual me reporto e dou fé.

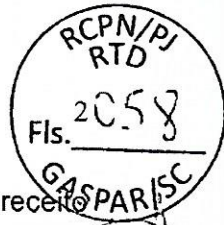
O referido é verdade e dou fé.
Gaspar - SC, 29 de junho de 2023


Lucas Nicoletti
Escrevente



Emolumentos
6 Adicionais por folha excedente - R\$ 28,98
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 13,30
1 Selo de Fiscalização Normal (GUM88191-FKXC)
1 ISS - R\$ 1,27
FRJ - R\$ 9,56
Total: R\$ 53,11





educação adequada", e de que com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.

Art 3º - Para a consecução de seus objetivos a associação se propõe especialmente

a:

- a) Buscar os recursos financeiros necessários a sua manutenção e desenvolvimento, através das contribuições periódicas espontâneas de seus sócios de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades privadas e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos.
- b) Estabelecer intercâmbio com outras entidades congêneres oficiais ou privadas nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos.
- c) Interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psicossocial, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras, a fim de facilitar o acesso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelo quais se promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa.
- d) Apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo da psicologia, da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidades de estudos e pesquisas sobre o Transtorno do Espectro Autista e de centros, escolas ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação destas pessoas.
- e) Realizar, com autorização da assembléia geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.



Parágrafo único. O apoio a que se refere à alínea "d" poderá ser dispensada tanto a instituições publicas ou privadas e, quando importar em assistência financeira empréstimo ou doação de materiais ou equipamentos, deverá ser objeto de convênio, cuja a eficácia dependerá de prévia autorização ou homologação posterior da assembléia geral.

DO QUADRO SOCIAL

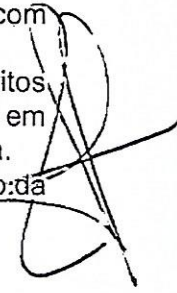
Art. 4º - Serão sócias as pessoas sem impedimento legal, que tenham interesse pelos objetivos da associação e que preencham os requisitos previstos neste estatuto.

Parágrafo 1º. O quadro social será composto das seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores, aqueles que participaram da fundação da associação e da aprovação do presente estatuto
- b) Contribuintes, aqueles que se sujeitam a contribuição periódica e espontânea, que usufruam ou não de seus serviços;
- c) Beneméritos, aqueles que, não sendo sócios contribuintes, se distinguem por relevantes serviços prestados a associação, ou pela significativa contribuição a formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor da pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- d) Honorários, aqueles que, não sendo sócios contribuintes, nem beneméritos mereçam da associação este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo 2º A admissão de associado contribuinte será feita mediante aprovação da diretoria.

Tabelionato Gaspar-SC



Handwritten notes and signatures in the bottom left corner.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



Parágrafo 3º A readmissão de associado que tenha sido excluído por ter praticado infração ao presente estatuto, dependerá de aprovação pela diretoria de proposta fundamentada pelo ex-sócio e mais três sócios com direito a voto.

Parágrafo 4º A admissão dos associados beneméritos e honorários depende da aceitação pelos mesmos de tal título.

Parágrafo 5º Os associados não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela associação.

Parágrafo 6º as pessoas com Transtorno do Espectro Autista são os beneficiários da associação, quer seus pais ou representantes legais estejam ou não a ela associados.

Parágrafo 7º Para se Candidatar a qualquer cargo da diretoria é necessário ser associado há no mínimo 6 (seis) meses.

Parágrafo 8º Apenas os pais associados de pessoas com Transtorno do Espectro Autista e que estejam em dia com suas obrigações sociais, poderão desempenhar a Presidência e a Vice-Presidente da Associação.

Parágrafo 9º Não poderão ter parentesco até 3º grau, os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Tesoureiro e 2º tesoureiro.

Art. 5º – São direitos dos associados contribuintes e dos associados fundadores, que estejam em dia com suas obrigações sociais:

- a) Participar da Assembléia Geral, com direito de voto;
- b) Colaborar nos trabalhos da associação apresentando idéias, sugestões e temas para discussão;
- c) Participar das comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela associação, em caráter temporário ou permanente;
- d) Convocar a assembléia geral extraordinária, mediante reunião de 1/5 (um quinto) dos associados, observadas a disposições deste estatuto;
- e) Protestar, por escrito, junto à diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da associação, sejam reputadas contrárias aos direitos ou aos princípios da dignidade dos sócios, aos princípios da dignidade ou aos fins da associação; e
- f) Votar e ser votado para cargos da diretoria, observado o disposto no parágrafo 7º do artigo 4º deste estatuto.

Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas tem o direito de participar da assembléia geral, com voz, bem como os direitos enunciados nas alíneas "b", "c" e "d" do artigo 5º, e o de ingresso à associação como contribuintes, sem perda do título original.

Art. 6º - São deveres dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) Zelar pelo bom nome da associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito.

Art. 7º - O associado inadimplente com seus deveres sociais, ou cujo procedimento for considerado prejudicial à associação poderá ser excluído do seu quadro social por deliberação tomada por 2/3 dos membros da diretoria; ou por maioria dos presentes da Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim, assegurado o direito de defesa.

Parágrafo Único: Da deliberação acerca da exclusão de associado caberá recurso à Assembléia Geral Extraordinária seguinte, especialmente convocada para tal fim.



Tabellionato
Gaspar-SC



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including several illegible signatures and a large scribble on the right side.



Art. 8º - É facultado aos associados desligarem-se da associação a pedido, mediante apresentação de declaração escrita.

DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Art. 9º - São órgãos da associação:

- a) Assembléia Geral,
- b) Diretoria,
- c) O Conselho Fiscal.



Da Assembléia Geral

Art. 10º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da associação que se constitui pela reunião de associados fundadores e, ou, contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, para exame e aprovação do relatório e da prestação de contas a ser apresentada pela diretoria relativo a cada exercício social, bem como para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da associação, na data apazada pela diretoria no instrumento de convocação;

II - Ordinariamente, a cada dois anos, no mês de junho para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

III - Extraordinariamente, sempre que convocado pela diretoria ou pelos sócios, na forma do artigo 5º, letra "d".

Art. 11º - Compete a Assembléia Geral:

- a) Decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados;
- b) Aprovar e alterar o estatuto, observando o disposto do artigo 28;
- c) Aprovar o regimento interno da associação;
- d) Eleger ou destituir os membros da diretoria, deliberar sobre a dissolução da associação;
- e) Autorizar aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar ônus a associação;
- f) Autorizar a alienação de imóveis;
- g) Aprovar convênios;
- h) Aprovar a admissão de sócios beneméritos e honorários; e
- i) Deliberar quanto aos casos omissos no presente estatuto.



Tabellionato
Gaspar-SC

Art. 12º - As deliberações da assembléia geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto à reforma do estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 28 do mesmo.

Parágrafo Único. Não poderá votar o associado quanto à matéria de seu interesse particular.

Art. 13º - A convocação da Assembléia Geral será feita por edital afixado na sede da associação, ou mediante notificação pessoal a cada associado, com antecedência mínima de dez dias, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo Único. Para resolver questões urgentes prescindirá daquela antecedência mínima a convocação, que, pode ser reduzida há dois dias.

Adi

*Sindico
Mauricio*

JUS

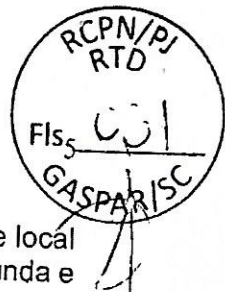
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Art. 14º - Assembléa Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia hora e local determinados, com a presença de 50% dos associados com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quorum.

Parágrafo 1º. Na ausência ou impedimento do presidente da associação, a Assembléa Geral será presidida por seu vice-presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo plenário.

Parágrafo 2º. O secretário será designado pelo presidente da Assembléa Geral.

Parágrafo 3º. Cada sócio terá direito a um voto.



Da Diretoria

Art. 15º - A Diretoria é órgão deliberativo executivo da associação e integrado pelos seguintes cargos, eleitos por dois anos permitida a reeleição.

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;



Art. 16º - A Diretoria reunir-se-á nos quinze dias que seguirem a sua posse, quando estabelecerá a periodicidade com que se reunirá ordinariamente.

Parágrafo Único. Extraordinariamente a Diretoria se reunirá mediante a convocação do presidente ou de qualquer um de seus membros.

Art. 17º - Compete à diretoria dirigir e administrar a Associação de acordo com o estatuto e com as deliberações da Assembléa Geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a consecução dos objetivos da entidade, bem como elaborar seu regimento interno e outros regulamentos necessários.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá nomear dentre os associados, assessores para auxiliar na administração da Associação e/ou na realização de trabalhos voluntários. Estes trabalhos serão realizados de forma voluntária, sem remuneração, de acordo com a disponibilidade do associado, podendo deixar de fazê-lo a qualquer tempo, necessitando apenas de comunicado por escrito à diretoria.

Tabelionato Gaspar-SC

Art. 18º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- c) Convocar e presidir a Assembléa Geral, nos termos aprovados pela diretoria;
- d) Apresentar à Assembléa Geral o relatório e prestações de contas anual da diretoria;
- e) Decidir com o seu voto os casos de empate nas deliberações da diretoria e da Assembléa Geral;
- f) Coordenar as atividades da Associação; e
- g) Delegar competências.

Art 19º - Compete ao Vice-presidente colaborar com o Presidente, substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e executar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo Regime Interno e pelo Presidente.

Art. 19º

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Sulcia', 'Fris', and others.



- Art.20º** - Compete ao 1º Secretario:
- a) Superintender todos os serviços de secretaria;
 - b) Secretariar todas as reuniões da Diretoria, redigindo suas atas;
 - c) Fiscalizar e organizar a freqüência dos empregados da Associação.

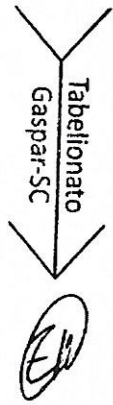
- Art.21º** - Compete ao 2º Secretario.
- a) Substituir o 1º secretário em todas as suas faltas e impedimentos,
 - b) Conservar e manter em ordem o arquivo da Associação,
 - c) Manter em dia o regime do patrimônio da Associação, bem como desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo Regimento Interno



- Art. 22º** - Compete ao 1º Tesoureiro:
- a) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação, nos limites fixados pela Diretoria, bem como os livros de escrituração e documentação que representem títulos de aquisição e propriedade dos bens da Sociedade, e
 - b) Assinar cheques e ordens de pagamento em conjunto com o Presidente, ou com quem dele receber poderes para tanto;
 - c) Dirigir a arrecadação da renda social e depositá-la ou aplicá-la, conforme o que determinar a Diretoria,
 - d) Efetuar pagamentos, os quais deverão ser feitos em cheques nominativos sempre que possível,
 - e) Manter em dia a escritura; ao da renda e da despesa da Associação,
 - f) Fazer depósitos nos Bancos designados pela Diretoria, em nome da Associação, de todas as importâncias que lhe forem confiadas, podendo manter até um salário mínimo em caixa,
 - g) Apresentar, mensalmente, a Diretoria, demonstrativo financeiro,
 - h) Desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela Diretoria ou pelo regime interno.



- Art.23º** - Compete ao 2º Tesoureiro:
- a) Substituir o 1º tesoureiro em suas ausências e impedimentos,
 - b) Assessorar o 1º tesoureiro em seus trabalhos.



Do Conselho Fiscal

Art. 24º O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Adi.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

RCPN/PJ
RTD
Fls. 7063
GASPAR/SC

DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA FORMA DE APLICAÇÃO

Art. 25º - Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios, Contratos e Acordos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com a iniciativa privada, agências nacionais ou internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuições periódicas ou eventuais de seus associados;
- VI - As doações orçamentárias ou subvenções, contribuições e auxílios não destinados especificamente a incorporações em seu patrimônio que venha a receber de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Do Patrimônio

Art. 26º - O patrimônio social será constituído:

- a) Pelas contribuições periódicas dos sócios ou terceiros, doações, subvenções, legados, rendas;
- b) Produtos de campanhas, promoções ou qualquer outro auxílio e pelos bens que a sociedade venha a adquirir.

Parágrafo Único. O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Em caso de dissolução da Sociedade o seu patrimônio social reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no estado de Santa Catarina.

Art. 28º - O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim pelo presidente ou por decisão tomada por 1/5 (um quinto) de seus sócios, cuja alteração somente será possível por decisão tomada por, no mínimo, dois terços dos sócios.

Art. 29º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, e, em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do Presidente.

Art. 30º - O presente Estatuto poderá ser regulamentado, no todo ou em parte, por Regimento Interno.

Art. 31º - A Associação poderá ser dissolvida pela extinção ou insuficiência de seu capital social para a consecução de seus objetivos, sempre por decisão unânime de seus associados, ou por outras razões supervenientes que a critério da unanimidade de seus sócios devam determinar sua dissolução.



Tabelionato
Gaspar-SC

ED

Adri

Santos
Munio

JUS

One

RCPN/PJ
RTD
Fls. 7063
GASPAR/SC

DOS RECURSOS FINANCEIROS E SUA FORMA DE APLICAÇÃO

Art. 25º - Os recursos financeiros necessários a manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termos de Parceria, Convênios, Contratos e Acordos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na área de atuação;
- II – Contratos e acordos firmados com a iniciativa privada, agências nacionais ou internacionais;
- III – Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos e aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertencentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V – Contribuições periódicas ou eventuais de seus associados;
- VI – As doações orçamentárias ou subvenções, contribuições e auxílios não destinados especificamente a incorporações em seu patrimônio que venha a receber pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Do Patrimônio

Art. 26º - O patrimônio social será constituído:

- a) Pelas contribuições periódicas dos sócios ou terceiros, doações, subvenções, legados, rendas;
- b) Produtos de campanhas, promoções ou qualquer outro auxílio e pelos bens que a sociedade venha a adquirir.

Parágrafo Único. O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Em caso de dissolução da Sociedade o seu patrimônio social reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no estado de Santa Catarina.

Art. 28º - O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim pelo presidente ou por decisão tomada por 1/5 (um quinto) de seus sócios, cuja alteração somente será possível por decisão tomada por, no mínimo, dois terços dos sócios.

Art. 29º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples, e, em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do Presidente.

Art. 30º - O presente Estatuto poderá ser regulamentado, no todo ou em parte, por Regimento Interno.

Art. 31º - A Associação poderá ser dissolvida pela extinção ou insuficiência de seu capital social para a consecução de seus objetivos, sempre por decisão unânime de seus associados, ou por outras razões supervenientes que a critério da unanimidade de seus sócios devam determinar sua dissolução.



↑
Tabelionato
Gaspar-SC
↓

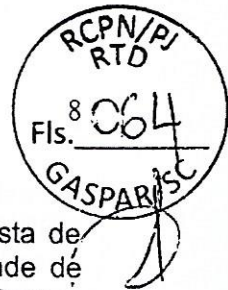
EP

Adi

Silvia
Muniz

JUS

Ima



Art. 32º - São sócios fundadores da Associação de Pais e Amigos do Autista de Gaspar: **Eliane Schmidt**, união estável, nascida em 06 de abril de 1981 na cidade de Maravilha/SC, Cabelereira, Residente à Rua Francisco Ribas Galvão, 65 Bairro Gaspar Mirim, CEP 89.112.730 Gaspar/SC, portadora da Cédula de Identidade nº 3.920.417 SSP/SC e CPF nº 033.900.149-69; **Raquel Beltramini Amaral**, casada sob o regime de Separação Parcial de Bens, nascida no dia 17 de junho de 1975, na cidade de Itajaí/SC, do Lar, residente na Rua Santa Cecília, 320 Bairro Santa Teresinha, CEP 89.114.268 Gaspar/SC, portadora da Cédula de Identidade nº 2.749.527 SSP/SC e CPF nº 770.650.859-53; **Elis Rosane Fontoura Frena**, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 03 de fevereiro de 1980 na cidade de São José do Cedro/SC, do Lar, Residente na Rua Ângelo Zermianni, 150 Bairro Santa Teresinha, Cep 89.114.448 Gaspar/SC, portadora da Cédula de Identidade nº 4.132.778 SSP/SC e CPF nº 027.709.009-19; **Cinara Rosa Alves**, solteira, nascida no dia 17 de junho de 1985 na cidade de Gaspar/SC, Faccionista, Residente na Rua Rosalina Theiss, 111 Bairro Gaspar Grande CEP 89.112.350 Gaspar/SC, portadora de cédula de Identidade 4.201.024 SSP/SC e CPF nº 050.410.279-60; **Jocaffi Albino Breda**, União Estável, nascido no dia 03 de maio de 1973 na cidade de Lages/SC, Administrador, Residente na Rua João Silvino da Cunha, 561 Bairro 7 de setembro CEP 89.114.810 Gaspar/SC, portador da Cédula de Identidade nº 2.892.212 SSP/SC e CPF nº 981.865.409-97; **André de Jesus Godinho**, União Estável, nascido no dia 02 de maio de 1981 na cidade de Laguna/SC, Conferente, Residente na Rua José Lóres Ayroso, 77 Bairro 7 de Setembro CEP 89.114.868 Gaspar/SC, Portador da Cédula de Identidade nº 4.067.984 SSP/SC e CPF nº 004.821.449-39; **Flavio Alécio Poffo**, Casado sob o Regime de Comunhão de Bens, nascido no dia 26 de janeiro de 1962 na cidade de Blumenau/SC, Mecânico, Residente na Rua Alessandro Amorim da Silva, 93 Bairro Santa Teresinha CEP 89.114.048 Gaspar/SC, portador da Cédula de Identidade 427.025 e CPF 477.776.059-68; **Maria Aparecida da Silva**, União Estável, nascida no dia 04 de abril de 1972 na cidade de Blumenau/SC, Costureira, Residente na Rua Francisco Luchini, 66 Bairro Bateia CEP 89.113.218 Gaspar/SC, portadora da Cédula de Identidade nº 2.487.671 e CPF 712.642.729-87; **Luciane Aparecida Woginski**, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 28 de junho de 1979 na cidade de Chapecó/SC, Professora de Educação Especial, Residente na Avenida Construtor Augusto Vitório Deschamps, 137 Bairro Santa Teresinha CEP 89.114.248 Gaspar/SC, portadora da Cédula de Identidade nº 3.843.646 e CPF 024.445.239-38; **Adelita Terezinha dos Santos**, Solteira, nascida no dia 01 de março de 1981 na cidade de Gaspar-SC, Professora, Residente na Rua Joaquim Silvino da Cunha, 120, Bairro Santa Teresinha CEP 89114.148, Gaspar-SC, portadora da Cédula de Identidade nº 4184365 SSP/SC e CPF 041.699.239-01; **Maria Cláudia Pereira Rosa**, Casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 09 de janeiro de 1971 na cidade de Blumenau-SC, Do Lar, Residente na Rua Paulo Bernardo Schmitt, 63, Bairro Santa Teresinha CEP 89114-206 Gaspar-SC, portadora da Cédula de Identidade nº 2615528 SSP/SC e CPF 612.033.949-34; **Nilva Reinert Pereira**, Casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no dia 07 de Janeiro de 1978 na cidade de Blumenau-SC, Do Lar, residente na Rua Botuverá, 141, Bairro Santa Teresinha, Gaspar-SC, CEP 89114-289, portadora da cédula de Identidade nº 3351746 SSP/SC e CPF nº 963.867.709-00; **Solange Poffo**, casada, sob o regime de Comunhão Universal de Bens nascida no dia 19 de abril de 1964 na cidade de Blumenau-SC, Residente na Rua Alessandro Amorim da Silva, 93, Bairro Santa Terezinha, CEP 89114-048 Gaspar -SC, portadora da Cédula de Identidade nº 1.720.864-5 SSP/SC e CPF 565.900.,69-68; **Juno Frena**, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 19 janeiro de 1990 na cidade de São Bento do Sul/SC, Assistente Financeiro, Residente Rua Ângelo Zermianni, 150, Bairro Santa



Tabellamento
Gaspar-SC

(21)

Adc.

Handwritten signatures of the founders: Eliane Schmidt, Raquel Beltramini Amaral, Elis Rosane Fontoura Frena, Cinara Rosa Alves, Jocaffi Albino Breda, André de Jesus Godinho, Flavio Alécio Poffo, Maria Aparecida da Silva, Luciane Aparecida Woginski, Adelita Terezinha dos Santos, Maria Cláudia Pereira Rosa, Nilva Reinert Pereira, Solange Poffo, and Juno Frena.

RCPN/PJ
RTD
Fls. 065
GASPAR/SC



Teresinha, Cep 89.114-448 Gaspar/SC, portador da Cédula de Identidade nº 5.501.989-7 SSP/SC e CPF nº 063.688.199-79; **Manuela Andrea Pereira Duarte**, Auxiliar de Professora casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 14 de junho de 1990 na cidade de Blumenau-SC, Residente na Rua Pedro Simon, 2018, Bairro Margem Esquerda Gaspar-SC CEP 89116-520, portadora da Cédula de Identidade nº 42.111.36 SSP/SC e CPF nº 063.116.129-50; **Sergio Murilo Batista**, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido no dia 14 de agosto de 1971 na cidade de Blumenau/SC, Psicólogo Residente na Rua Leopoldo Alberto Schramm, 145, Bloco K, apartamento 202, Bairro Gasparinho Gaspar/SC CEP 89112-039, portador da Cédula de Identidade nº 2.174.120-4 SSP/SC e CPF nº 653.253.039-53; **Elizangela Recalcatti Bunn**, Casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no dia 09 de janeiro de 1983 na cidade Salgado Filho/PR, Faccionista, Residente na Rua Antônio Bernardi, 811, Bairro Bateias Gaspar/SC CEP 89113-200, portador da Cédula de Identidade nº 422.738-4 SSP/SC e CPF nº 653.253.039-53; **Adriano Bunn**, Casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no dia 01 de maio de 1982 na cidade Angelina/SC, Caminhoneiro, Residente na Rua Antônio Bernardi, 811, Bairro Bateias Gaspar/SC CEP 89113-200, portador da Cédula de Identidade nº 407.996-5 SSP/SC e CPF 034.082.259-74; **Silvia Raquel Schreiber Boniati**, Solteira, nascida no dia 08 de outubro de 1983 na cidade Ijuí/RS, Psicóloga, Residente na Rua Claudino Casas, 50, Bairro Santa Terezinha Gaspar-SC CEP 89114-222, portadora da Cédula de Identidade nº 1085236253 SJS/RS e CPF 003.127.150-21; **Adriana Aparecida Salmento**, União Estável, nascida no dia 18 de outubro de 1974 na cidade de Itajaí/SC, Corretora de Imóveis, Residente na Rua Bom Retiro, 25, Bairro Bela Vista Gaspar/SC CEP 89111-142, portadora da Cédula de Identidade nº 3203581 SSP/SC e CPF 953.305.699-15; **Carmen Lucia Pitz Braz**, Casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no dia 18 de outubro de 1974 na cidade de Gaspar/SC, Contadora Residente na Rodovia Jorge Lacerda, 2497, Bairro Poço Grande Gaspar/SC CEP 89115-285, portadora da Cédula de Identidade nº 2.796.344 SSP/SC e CPF 770.754.399-87; **Paula Pasquali**, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 24 de novembro de 1991 na cidade Gaspar/SC, Professora, Residente na Rua César Júnior Krauss, 125, Bairro Gaspar Mirim Gaspar-SC CEP 89112-615, portadora da Cédula de Identidade nº 5.482.671-3 SSP/SC e CPF 059.368.789-29; **Eliane Doerner**, União Estável, nascida no dia 12 de junho de 1977 na cidade de Ituporanga/SC, Costureira, residente na Rua Rodolfo Guinter, 60, Margem Esquerda Gaspar/SC CEP 89116-670, portadora da Cédula de Identidade nº 3.300.180 SSP/SC e CPF 920.110.399-91; **Alexandra Wilvert**, Solteira, nascida no dia 15 de dezembro de 1983 na cidade Abdon Batista/SC, Assistente Administrativa, Residente na Rua Frei Canisio, 28D, Bairro Coloninha Gaspar/SC CEP 89110-185, portadora da Cédula de Identidade nº 4.507.813 SSP/SC e CPF 038.664.349-01; **Flavia Andreia Pereira Umpierre**, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 14 de Setembro de 1979 na cidade Uruguaiana/RS, Estudante Universitária, Residente na rua Jacob Muller, 143, Bairro Coloninha Gaspar/SC CEP 89110-283, portadora da Cédula de Identidade nº 597823-9 SSP/SC e CPF 984.453.630-91; **Zélia Lurdes da Silva Beiler**, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida no dia 12 de junho de 1978 na cidade de Gaspar/SC, Cabelereira, Residente na Rua Oriente, 350, Bairro Sete de Setembro Gaspar/SC CEP 89114-800, portadora da Cédula de Identidade nº 3.742.270 SSP/SC e CPF 020.672.109-98; **Marcos Antônio da Silva**, União Estável, nascido 02 de dezembro de 1978 na cidade de Erechim/RS, Servidor Público Municipal, Rua Francisco Ribas Galvão, 65, Bairro Gaspar Mirim Gaspar/SC CEP 89112-730, portador da Cédula de Identidade nº 3.774.162-4 SSP/SC e CPF 026.344.889-47; **Tyciana da Cunha Kraemer da Trindade**, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida no dia 20 de novembro de 1978 na cidade de Gaspar/SC, Revisora, Residente na Rua Antônio Augusto



Tabellionato

EP

Adriana



RCPN/PJ
RTD
10
Fls. 066

Isensee, 471, Bairro Margem Esquerda Gaspar/SC CEP 89116-688, portadora da Cédula de Identidade 383.384-6 SSP/SC e CPF 004.525.419-21; **Odete Lemes Galvão**, Solteira, nascida no dia 09 de setembro de 1971 na cidade de Curitiba/PR, Costureira, Residente na Rua Luiz Alves, s/n, Bairro Santa Terezinha Gaspar/SC CEP 89114-212, portadora da Cédula de Identidade nº 2486957 SSP/SC e CPF 714.314.469-104; **Rosani Danielski**, União Estável, nascida no dia 10 de julho de 1977 na cidade de Atalanta/SC, Professora, Residente na Rua João Silvino da Cunha, 561, Bairro 7 de setembro CEP 89.114-810 Gaspar/SC, portadora da Cédula de Identidade nº 3.272.807 SSP/SC e CPF nº 928.666.549-00. O presente estatuto foi lido o e aprovado na reunião de fundação no dia 08 de junho de 2017, e teve alteração do endereço da sede da entidade aprovado em assembleia geral na data de 02 de junho de 2021, ficando consolidado na forma aqui apresentada.

Gaspar, 02 de junho de 2021

Tabelionato
Gaspar-SC

ZÉLIA LURDES DA SILVA BEILER
PRESIDENTE

SIRLEI FÁTIMA DOS SANTOS AGUIAR
VICE-PRESIDENTE

ALEXANDRA WILVERT
1ª SECRETÁRIA

LILIANA MICHELA DOS SANTOS
2ª SECRETÁRIA

ANTÔNIO FLAVIO TRINDADE
1º TESOUREIRO

ADRIANA APARECIDA SALMENTO
2ª TESOUREIRA

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA
CONSELHO FISCAL

ARLEU CEZAR VANZUITA
CONSELHO FISCAL

ELIANE SCHMIDT SALGADO
CONSELHO FISCAL

FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

ANE CAROLINE SINHUK
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

MARIA APARECIDA DA SILVA
SUPLENTE CONSELHO FISCAL

FRANCISCO HOSTINS JUNIOR
ADVOGADO OAB/SC 13.788